



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM , DE 2023 Visa autorizar a implantação de INSTITUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS  
Autor: Vereador Lucas Zacarias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado implantar Instituição Pública Municipal de Longa Permanência, destinada ao acolhimento de pessoas idosas.

Art. 2º A Instituição Pública Municipal de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial é destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) podem ser públicas, filantrópicas e privadas e são conhecidas também por asilo, abrigos ou casa de repouso, devendo oferecer atendimento e serviços especializados voltados a saúde física, mental e social da pessoa idosa, buscando manter sua autonomia e independência, assegurando o bem-estar e a dignidade dos residentes, garantindo todos os direitos.

O Estatuto do Idoso, Lei Federal 10741, de 2003, e alterações, especialmente introduzidas pela Lei 14.423, de 2022, determina as garantias aos idosos, certamente necessárias, como consta e reproduzimos o caput do artigo terceiro.:

"Art. 3o É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária." (Redação dada



pela Lei nº 14.423, de 2022)

Entre os vários dos desafios do envelhecimento saudável e com qualidade de vida está a garantia da convivência familiar, e a integração do idoso na comunidade. A permanência do idoso em casa é uma situação que deve ser preservada e estimulada por toda a família, porém o envelhecimento é uma realidade de muitas faces, e a opção pela moradia em instituição de longa permanência é, algumas vezes, a única alternativa.

As instituições de longa permanência são locais de acolhimento em regime integral, previstas na proteção social especial de alta complexidade, para atender idosos em situação de abandono ou negligência, em caso de suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário.

O aumento da proporção de idosos é um fenômeno mundial tão profundo que muitos chamam de "revolução demográfica". No último meio século, a expectativa de vida aumentou em cerca de 20 anos e considerando os últimos dois séculos, ela quase dobrou!

O envelhecimento da população brasileira se evidencia por um aumento da participação do contingente de pessoas maiores de 60 anos de 4%, em 1940; para 9% em 2000; além disso, a proporção da população acima de 80 anos tem aumentado, alterando a composição etária dentro do próprio grupo, significando que a população idosa aumentou a longevidade considerando idosos acima de 60 anos e aos 70, 80, 90 anos ou mais.

Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada é mais justo do que garantir ao idoso à convivência familiar e integração na comunidade com qualidade de vida.

Ações eficazes e oportunas devem ser adotadas para que essa faixa etária cresça não só em termos quantitativos, mas também com a melhor qualidade de vida possível e para que isto se torne realidade, é necessário que a sociedade como um todo participe desse propósito; contribuindo para um envelhecimento saudável, implementando e ampliando a rede de cobertura dos serviços e programas de atenção à população idosa.

A permanência do idoso em casa, junto a sua família, é uma situação que deve ser preservada e estimulada, mas não podemos esquecer que o envelhecimento é uma realidade de muitas faces, e que a opção pela moradia em instituição de longa permanência é algumas vezes a melhor alternativa.

Santo André precisa se preparar para melhorar o atendimento aos idosos cujas famílias não conseguem mantê-los em boas condições, inclusive de saúde física e mental e a Administração Pública deve voltar seus olhos para o desamparo dos idosos que muito contribuíram para o progresso da cidade e que hoje necessitam auxílio para viver com dignidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de junho de 2023

**Ver. Lucas Zacarias**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330039003300390034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.